



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CONTRATO Nº 009, DE 10/06/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04, DE 13/05/2019.
PROCESSO Nº 050, DE 13/05/2019.

CONTRATO PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque, SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativo e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26/10/1997, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515 - Água Branca/Perdizes, na capital do estado de São Paulo, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I do seu Estatuto, por seu diretor-presidente, Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador do documento de identidade RG nº 57.060.548-9, SSP/SP, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04, DE 13/05/2019**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento e execução completa de concurso público, incluindo a realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, recebimento e julgamento de recursos, bem como promoção de todos os atos necessários ao certame.

Parágrafo primeiro: Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem planejamento, organização e execução, bem como a assistência técnica e material, conforme consta na Proposta Comercial nº 128-A, de

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02/05/2019, juntada ao Processo nº 050, de 13/05/2019, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo segundo: O concurso público referido nesta cláusula será realizado mediante a aplicação de provas conforme Proposta Técnica nº 128-A, de 02/05/2019.

Parágrafo terceiro: A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica nº 128-A, de 02/05/2019, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contato entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o cumprimento final do cronograma do concurso público avençado.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, e durante este período a CONTRATANTE, poderá emitir ordem de serviço com novas aberturas de vagas, emitindo para tanto ordem de serviço à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Obedecido o prazo estipulado no “caput” desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Elaborar o edital do concurso público, com assessoramento e de comum acordo com a CONTRATADA, quanto aos aspectos técnicos relativos à inscrição, às provas e à avaliação;
- b) Encaminhar os editais e/ou comunicados para divulgação na imprensa;
- c) Publicar o edital de abertura do concurso público, bem como os demais editais e comunicados do concurso, nos termos da legislação vigente;
- d) Promover a divulgação do concurso público, em colaboração com a CONTRATADA;
- e) Providenciar locais para afixação de listas;
- f) Divulgar os resultados das provas;
- g) Defender as medidas judiciais propostas, relacionadas com o concurso público, cabendo a CONTRATADA oferecer os subsídios necessários à elaboração da defesa acerca das fases e procedimentos de sua responsabilidade.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Promover a divulgação do concurso público, em colaboração com a CONTRATANTE;
- b) Providenciar os materiais necessários à inscrição, tais como: disponibilizar a ficha de inscrição pela internet;
- c) Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores referentes às inscrições dos candidatos por meio da rede bancária, internet, ou outros meios, e pela conciliação dos inscritos e do pagamento;
- d) Cadastrar as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- e) Examinar os pedidos de isenção de pagamento e ou redução das taxas, nos termos da lei;
- f) Após o encerramento das inscrições, emitir listagem dos candidatos inscritos no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- g) A empresa deverá analisar os pedidos dos candidatos com deficiência, observando o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da “Classificação Internacional de Doenças – CID”, bem como a causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas, dos equipamentos necessários e outros;
- h) No tocante às necessidades dos candidatos com deficiência, a CONTRATADA deverá dotar as salas com mobiliário e os equipamentos necessários, elaboração de provas nas fontes e tamanhos mencionados, equipamentos e programas (softwares) de informática, tudo conforme indicado no edital de abertura de inscrições;
- i) Elaborar e imprimir as provas do concurso público, acondicionando-as adequadamente para a aplicação, sendo que a impressão das provas poderá ser realizada em gráfica própria ou externa, neste caso com o acompanhamento da equipe técnica da VUNESP;
- j) Manter o sigilo das provas e a sua guarda;
- k) Elaborar todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas para leitura óptica e cadernos prova objetiva e/ou da prova prático-profissional, para atender ao número de candidatos inscritos;
- l) Coordenar a aplicação das provas do concurso público;
- m) Arcar com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, aplicadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- n) Corrigir as provas e processar os dados para o cálculo da nota final, de acordo com as normas constante do edital;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- o) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- p) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referem as fases do concurso público sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à CONTRATANTE, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- q) Responsabilizar-se, tecnicamente, pela prestação dos serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos dessa natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços técnicos e especializados, especificados na Proposta Comercial nº 128-A, de 02/05/2019, a CONTRATADA cobrará diretamente do candidato, no ato da inscrição, o valor estabelecido levando em consideração a escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

- Cargos Ensino Fundamental: R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- Cargos Ensino Médio: R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Cargos Ensino Superior: R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: Com o pagamento dos valores estabelecidos no “caput” desta cláusula a CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelas despesas do concurso público, estabelecidas na Proposta Comercial nº 128-A, de 02/05/2019.

Parágrafo Segundo: O preço inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social e fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, não mantendo a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por uma das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possam advir dessa transgressão.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS E ENCARGOS

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme definido na legislação, sem qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciário entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA concorda que todas as informações, dados, documentos e demais elementos (“informações”) recebidos da CONTRATANTE, deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas e que a CONTRATADA não deverá divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Neste sentido, a CONTRATADA concorda em manter sigilo sobre todas as informações de que venha a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possa vir a utilizar durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob regime dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com um fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, conforme despacho da Autorização para Abertura de Licitação – Dispensa nº 4/2019, de 13/05/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 50, de 13/05/2019.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste contrato ou modificações das condições inicialmente acordadas se dará por meio de termo aditivo, o qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante deste instrumento.

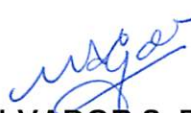
Parágrafo primeiro: A tolerância de quaisquer das partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Roque, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim terem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor para todos os fins de direito.

Estância Turística de São Roque, 10 de junho de 2019.


MAURO SALVADOR S. DE GÓES
Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque


ANTONIO NIVALDO HESPANHOL
Diretor-Presidente da
FUNDAÇÃO VUNESP


TESTEMUNHA 1
(ASSINATURA E Nº DO CPF)
Henrique Luiz Monteiro
Superintendente de Planejamento
RG. 12.326.819-9
CPF. 058.516.268-95


TESTEMUNHA 2
(ASSINATURA E Nº DO CPF)
Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.588-58
RG.: 21.199.482-5



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009-L, de 30/05/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para planejamento e execução completa de concurso público.

ADVOGADO(S): (*) Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273 e Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 10 de junho de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

E-mail institucional: madel@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Antonio Nivaldo Hespanhol – Diretor Presidente da Fundação VUNESP

E-mail institucional: planejamento@vunesp.com.br

E-mail pessoal: miriam@vunesp.com.br

Assinatura: _____